



**Faculdade La Salle**

**Mantida pela Sociedade Porvir Científico**

**Credenciada pela Portaria Ministerial nº. 2.653 de 07/12/01 – D.O.U. de 10/12/01.**

**Recredenciada pela Portaria Ministerial nº. 693 de 28/05/12 – D.O.U. de 29/05/12.**

## **CONSELHO PEDAGÓGICO - COP**

### **RESOLUÇÃO Nº 132 DE 19 DE SETEMBRO DE 2013.**

*Aprova Regulamento para Elaboração de Monografia nos cursos de Pós-Graduação lato sensu da Faculdade La Salle.*

O Presidente do Conselho Pedagógico - COP, face ao disposto no Art. 5º, inciso VIII, do Regimento da Faculdade La Salle de Lucas do Rio Verde – MT, c/c Art. 11 da Resolução COP nº. 01/2008, recredenciada pela Portaria Ministerial nº 693 de 28 de maio de 2012, publicada no Diário Oficial da União de 29/05/12, e considerando a decisão deste Colegiado de Administração Superior na reunião de 19 de setembro de 2013,

Considerando a Resolução nº 16/2008 que aprova o Regulamento de Pós-Graduação da Faculdade de Lucas do Rio Verde, art. 15. §2º. II – “os cursos de pós-graduação compreendem além de avaliação de cada módulo, estudo orientado obrigatório final sob forma de monografia a partir de um dos temas abordados no curso [...]”.

## **RESOLVE**

**Art. 1º** Aprovar o Regulamento para Elaboração de Monografia nos Cursos de Pós-Graduação *lato sensu* da Faculdade La Salle de Lucas do Rio de Verde.

### **I – DAS MODALIDADES**

**Art. 2º** São reconhecidas como monografia as seguintes modalidades: artigo científico e projeto de intervenção.

§ 1º Entende-se por artigo científico o trabalho acadêmico que apresenta resultado sucinto de pesquisa, realizada de acordo com a metodologia de ciência aceita por uma comunidade de pesquisadores, podendo ser original, quando apresenta temas ou abordagens originais, ou de revisão, quando analisa e discute trabalhos já publicados e revisões bibliográficas.

§ 2º Entende-se por projeto de intervenção um documento que contém um conjunto de propostas que buscam solucionar e/ou minimizar uma problemática, por meio do conhecimento, a partir de uma realidade previamente observada, apresentando, de forma objetiva, as intervenções pensadas para resolver o problema detectado, descrevendo as ações

*RES. COP Nº132/13 - Aprova Regulamento para Elaboração de Monografia de Pós-Graduação lato sensu da Faculdade La Salle.*

---

**Unidade Sede: Av. Universitária, 1.000W – Bairro Bandeirantes**

**Unidade II: Rua Foz do Iguaçu, 594S – Bairro Menino Deus**

**Lucas do Rio Verde/MT CEP 78.455-000**

**Fone/Fax (65) 3549.7300 [www.faculdadelasalle.edu.br](http://www.faculdadelasalle.edu.br)**



## Faculdade La Salle

Mantida pela Sociedade Porvir Científico

Credenciada pela Portaria Ministerial nº. 2.653 de 07/12/01 – D.O.U. de 10/12/01.

Recredenciada pela Portaria Ministerial nº. 693 de 28/05/12 – D.O.U. de 29/05/12.

que serão realizadas, os objetivos de cada uma destas ações e o público alvo a que se destinam.

**Art. 3º** Os procedimentos para elaboração da monografia estão descritas neste regulamento e devem seguir o manual de normas técnicas da Faculdade La Salle em vigência.

### II – DA ORIENTAÇÃO DA MONOGRAFIA

**Art. 4º** Conforme o art. 16 Resolução nº 16/2008 “a escolha do professor orientador é de livre escolha do discente, dentre aqueles que figurem em lista disponibilizada pela coordenação da pós-graduação”. “§ 1º O professor orientador deve possuir, pelo menos, o título de mestre”.

**Art. 5º** São atribuições do professor orientador da monografia:

- I. informar o orientando sobre as normas, procedimentos e critérios de avaliação da monografia;
- II. orientar, acompanhar e avaliar o desenvolvimento da monografia em todas as suas fases de elaboração;
- III. entregar as atas e fichas de avaliação devidamente preenchida e assinada à coordenação do curso; e
- IV. comunicar, por escrito, à coordenação do curso a ocorrência de problemas, dificuldades e dúvidas relativas ao processo de orientação.

**Art. 6º** A aceitação para orientar o aluno dar-se-á mediante assinatura de termo de compromisso pelo orientador.

**Art. 7º** A substituição do orientador somente poderá ocorrer mediante a assinatura de um requerimento, acompanhado de justificativa e aprovado pela coordenação do curso.

### III – DO ALUNO

**Art. 8º** Compete ao aluno orientando:

*RES. COP Nº132/13 - Aprova Regulamento para Elaboração de Monografia de Pós-Graduação lato sensu da Faculdade La Salle.*

**Unidade Sede: Av. Universitária, 1.000W – Bairro Bandeirantes**

**Unidade II: Rua Foz do Iguaçu, 594S – Bairro Menino Deus**

**Lucas do Rio Verde/MT CEP 78.455-000**

**Fone/Fax (65) 3549.7300 [www.faculdadelasalle.edu.br](http://www.faculdadelasalle.edu.br)**



## Faculdade La Salle

Mantida pela Sociedade Porvir Científico

Credenciada pela Portaria Ministerial nº. 2.653 de 07/12/01 – D.O.U. de 10/12/01.

Recredenciada pela Portaria Ministerial nº. 693 de 28/05/12 – D.O.U. de 29/05/12.

- I. escolher, juntamente com seu orientador, um tema em acordo com os módulos ministrados no curso de pós-graduação;
- II. cumprir os requisitos metodológicos adequados segundo o tipo de pesquisa, bem como o seguimento das normas deste regulamento;
- III. cumprir o período destinado para elaboração da monografia; e
- IV. respeitar a legislação de propriedade intelectual vigente no país.

### IV – DA AVALIAÇÃO DA MONOGRAFIA

**Art. 9º** Conforme art. 17. Resolução nº 16/2008 “A aprovação e a nota atribuída à monografia são de responsabilidade do professor orientador”.

**Art. 10** Para ser aprovado na monografia, o aluno precisa obter a nota mínima 7,0 (sete), podendo essa variar entre 0,0 (zero) a 10,0 (dez).

**Art. 11** Da nota atribuída à monografia não cabe recurso.

### V – DA ELABORAÇÃO E PRAZO PARA ENTREGA

**Art. 12** A monografia, em ambas as modalidades (artigo ou projeto de intervenção) tem elaboração individual.

**Art. 13** O prazo para elaboração da monografia, em ambas as modalidades, passa a contar a partir da data de realização do último módulo de cada curso de pós-graduação, até o prazo máximo de 06 meses para a entrega da referida monografia.

§ 1º No prazo máximo de 06 meses que segue após o término dos módulos, o professor orientador estará à disposição do aluno.

§ 2º Caso o aluno não faça a entrega da monografia no período estipulado, deverá, por meio de requerimento à coordenação do curso de pós-graduação, solicitar prorrogação no período de entrega mediante justificativa.

*RES. COP Nº132/13 - Aprova Regulamento para Elaboração de Monografia de Pós-Graduação lato sensu da Faculdade La Salle.*



## Faculdade La Salle

Mantida pela Sociedade Porvir Científico

Credenciada pela Portaria Ministerial nº. 2.653 de 07/12/01 – D.O.U. de 10/12/01.

Recredenciada pela Portaria Ministerial nº. 693 de 28/05/12 – D.O.U. de 29/05/12.

§ 3º A prorrogação no prazo de entrega da monografia poderá acontecer por um período máximo de 06 meses, mediante pagamento de taxa de matrícula no curso de pós-graduação, bem como uma mensalidade referente ao módulo “Metodologia de Pesquisa”.

### VI – DAS NORMAS PARA ELABORAÇÃO DA MONOGRAFIA

**Art. 14** Em ambas as modalidades (artigo científico ou projeto de intervenção), devem seguir o manual de normas técnicas da Faculdade La Salle em vigência.

**Art. 15** O artigo científico deve ter no mínimo 15 e máximo 25 páginas, contando do resumo até as referências, conforme segue:

- I. título do artigo todo maiúsculo e centralizado;
- II. nome do autor e orientador à direita, indicando as principais credenciais em nota de rodapé;
- III. resumo (contendo de 100 a 250 palavras) (inserir mínimo 3 e máximo 5 palavras-chave);
- IV. introdução (deve ser exposto o tema, o problema abordado, objetivos e justificativa, não há necessidade de subdividir em subtítulos);
- V. revisão da literatura (contendo títulos primários, secundários, terciários e quaternários, se necessário – observar o manual de normas técnicas da Faculdade La Salle em vigência);
- VI. metodologia (segue o mesmo padrão da metodologia para TC/TCC - observar o manual de normas técnicas da Faculdade La Salle em vigência);
- VII. apresentação e análise dos resultados;
- VIII. considerações finais; e
- IX. referências (observar o manual de normas técnicas da Faculdade La Salle em vigência).

**Art. 16** O projeto de intervenção deve ter no mínimo 25 e máximo 40 páginas, contando da introdução aos anexos, conforme segue:

*RES. COP Nº132/13 - Aprova Regulamento para Elaboração de Monografia de Pós-Graduação lato sensu da Faculdade La Salle.*



## Faculdade La Salle

Mantida pela Sociedade Porvir Científico

Credenciada pela Portaria Ministerial nº. 2.653 de 07/12/01 – D.O.U. de 10/12/01.

Recredenciada pela Portaria Ministerial nº. 693 de 28/05/12 – D.O.U. de 29/05/12.

- I. título do projeto de intervenção todo maiúsculo e centralizado;
- II. nome do autor e orientador à direita, indicando as principais credenciais em nota de rodapé;
- III. introdução (deve identificar um problema; apresenta-lo; justificar a intervenção; objetivos da intervenção, não há necessidade de subdividir em subtítulos);
- IV. revisão da literatura (contendo títulos primários, secundários, terciários e quaternários, se necessário – observar o manual de normas técnicas da Faculdade La Salle em vigência);
- V. plano de implementação e cronograma (deve abordar o cenário de sua intervenção; sujeitos de sua intervenção; estratégias e ações; os resultados esperados; avaliação/monitoramento da intervenção);
- VI. referências; e
- VII. anexos (se houver).

### VII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 17** O aluno fará a entrega da monografia apenas em CD rom.

**Art. 18** Os casos omissos e as interpretações deste regulamento que suscitarem dúvida são resolvidos com a Direção Acadêmica, ouvido a Coordenação do Núcleo de Pesquisa, Pós-Graduação e Extensão.

**Art. 19** Este regulamento entra em vigor na data de sua aprovação pelo Conselho Pedagógico, revogadas as disposições em contrário.

Lucas do Rio Verde, 19 de setembro de 2013.

**Prof. Dr. Nelso Antonio Bordignon, fsc**  
Presidente do Conselho Pedagógico

*RES. COP Nº132/13 - Aprova Regulamento para Elaboração de Monografia de Pós-Graduação lato sensu da Faculdade La Salle.*

---

**Unidade Sede: Av. Universitária, 1.000W – Bairro Bandeirantes**  
**Unidade II: Rua Foz do Iguaçu, 594S – Bairro Menino Deus**  
**Lucas do Rio Verde/MT CEP 78.455-000**  
**Fone/Fax (65) 3549.7300 [www.faculdadelasalle.edu.br](http://www.faculdadelasalle.edu.br)**